



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 07 de novembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 33 / 2024

Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimenta-lo e ao ensejo encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 33/2024, que revoga a Lei nº 3.150, de 25 de agosto de 2014, que autoriza o Município de Mairinque a participar do Consórcio intermunicipal para implantação da “Rede de Atenção à Saúde Mental, ratificando o protocolo de intenções que entre si celebram os municípios de Alumínio, Araçariguama, Mairinque e São Roque.

A revogação da Lei se mostra necessária em vista de que o consórcio não foi concretizado pois, cada município construiu seus pontos de atenção desta rede, não obtendo assim o desiderato da Lei e causando a descaracterização do consórcio que se tornou frustrado.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de novembro de 2024.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

Exmo. Sr.

**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**

Presidente da Câmara Municipal de

**MAIRINQUE – SP**

14:48 08/11/2024 001769 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 33 / 2024

**REVOGA A LEI Nº 3.150, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA “REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALUMÍNIO, ARAÇARIGUAMA, MAIRINQUE E SÃO ROQUE. -**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.150, de 25 de agosto de 2014.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de novembro 2024.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 33 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

*Art. 130* Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;p
  
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

*Art. 137* As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 11 de novembro de 2024.

Expediente da 138ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente